

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Envia-se nota relativa à admissão da [Apreciação Parlamentar n.º 45/XIII/2.ª \(BE\)](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

<b>Forma da iniciativa</b>	Apreciação Parlamentar
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	45/XIII/2.ª
<b>Proponente/s:</b>	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
<b>Assunto:</b>	“Decreto – Lei n.º 95/2017, de 19 de agosto, que “Regula a transferência para a Caixa Geral de Aposentações, I.P. do encargo financeiro com os complementos de pensão dos trabalhadores da Carris”.
<b>Data de entrada</b>	12 de setembro de 2017
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade*, previstos no n.º 1 do artigo 169.º da Constituição e no artigo 189.º do Regimento da Assembleia da República.	

\* “Os decretos – leis, salvo os aprovados no exercício da competência legislativa exclusiva do Governo, podem ser submetidos a apreciação da Assembleia da República, para efeitos de cessação de vigência ou de alteração, **a requerimento de dez Deputados, nos trinta dias subsequentes à publicação**, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República”.

13 de setembro de 2017

A assessora parlamentar,  
Ana Vargas  
DAPLEN